



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Autoriza a desafetação do imóvel público municipal que especifica e estabelece nova destinação.

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da destinação de área verde atribuída ao imóvel público do Lote n.º 01 da Quadra n.º B do Setor n.º 170, de propriedade do Município de Osório, situado na esquina das Ruas Alfredo Trespach e Augusto Meyer, no Bairro Panorâmico, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Osório sob o n.º 57.893.

Art. 2º O imóvel público descrito no art. 1º fica destinado à construção de uma escola municipal de educação infantil.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a matrícula do Registro de Imóveis de Osório sob o n.º 57.893.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de ___ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a desafetação da destinação de área verde atribuída ao imóvel público do Lote n.º 01 da Quadra n.º B do Setor n.º 170, de propriedade do Município de Osório, situado na esquina das ruas Alfredo Trespach e Augusto Meyer, no Bairro Panorâmico, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Osório sob o n.º 57.893, para destiná-lo à construção de uma escola municipal de educação infantil, a fim de abrigar a atual EMEI Cantinho da Alegria, localizada, atualmente, na Avenida Marcílio Dias, ao lado da EMEF Major Antônio de Alencar.

Justifica a Secretaria de Educação, através do Memorando n.º 53/2023, que o Município possui uma grande demanda de vagas, tanto para o ensino infantil quanto para o fundamental nesta região, havendo, assim, a necessidade de construção de uma nova escola. O ponto escolhido, no bairro Panorâmico, é estratégico, considerado ser a região que possui a maior demanda de vagas no sistema educacional atualmente, e que receberá alunos dos bairros lindeiros, bem como da região do Palmital, Várzea do Padre, dentre outros.

Em anexo ao processo do projeto de lei, o Memorando n.º 53/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Com relação à desafetação da área verde, a mesma foi analisada pelo colegiado do Órgão Técnico do Plano Diretor do Município, no que tange às possibilidades de que sejam desafetadas áreas destinadas em razão de parcelamento de solo urbano, indicando que: a) é de interesse público a construção da nova escola; b) a região onde se pretende construir apresenta outras áreas verdes para uso da população, é predominantemente residencial e encontra-se em processo contínuo de aumento de densidade com os novos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

loteamentos e construções; c) ao abrir mão de uma área pública destinada à recreação e lazer (área verde), e em atendimento ao parecer jurídico, é essencial que o resultado da troca seja benéfica para além da simples execução de uma obra convencional; d) considerando o Projeto A Cidade das Crianças, o Programa Primeira Infância Melhor e as demais ações em realização no Município na área das infâncias, trata-se, portanto, de uma oportunidade para que Osório crie sua primeira escola de educação infantil em pedagogias alternativas à convencional, adotando métodos como Montessori, Waldorf, Pikler, Reggio Emilia, etc, o que transformaria a escola em uma espécie de "praça de desenvolvimento da criança", conferindo, além da educação pública diferenciada, reconhecimento da cidade em cenário nacional pela iniciativa pioneira na região. Uma escola projetada, construída e gerida nestes moldes não inviabilizaria que o local pudesse continuar sendo considerado uma praça, ou que a ela se harmonizasse.

Segue anexo ao processo do projeto de lei Ata do Órgão Técnico do Plano Diretor do Município.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de janeiro de 2024.

Miguel Farias Calderon,
Prefeito Municipal em exercício.